



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 21/01/15, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 314/14, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de medicamentos da farmácia básica para o município de Sertão/RS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50.000,0000 CP	AAS 100 mg	_____	_____
2	400,0000 CP	AAS 500 mg	_____	_____
3	20.000,0000 CP	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg	_____	_____
4	30,0000 BN	Acetato de hidrocortizona creme 1%	_____	_____
5	20,0000 CP	acetato de medroxiprogesterona 2,5mg	_____	_____
6	1.000,0000 CP	Aciclovir 200 mg	_____	_____
7	10.000,0000 CP	Acido Fólico 5 mg	_____	_____
8	50,0000 FR	Acido Valproico 200mg p/5ml xpe	_____	_____
9	1.000,0000 CP	Acido Valproico 500mg	_____	_____
10	100,0000 AP	Água para injetáveis	_____	_____
11	800,0000 CP	Albendazol 400 mg mastigável	_____	_____
12	150,0000 FR	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	_____	_____
13	3.000,0000 CP	Alendronato de sádico 70 mg	_____	_____
14	10.000,0000 CP	Alopurinol 100 mg	_____	_____
15	3.000,0000 CP	Alopurinol 300 mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

16	10.000,0000	CP	Alprazolam 1mg	_____	_____
17	200,0000	FR	Ambroxol xarope pediátrico	_____	_____
18	200,0000	FR	Ambroxol xarope adulto	_____	_____
19	10.000,0000	CP	Amilorida + hct 2,5/25mg	_____	_____
20	10.000,0000	CP	Amilorida + hct 5/50mg	_____	_____
21	20.000,0000	CP	aminofilina 200 mg	_____	_____
22	50.000,0000	CP	Amitriptilina 25mg	_____	_____
23	3.000,0000	CP	Amitriptilina 75 mg	_____	_____
24	500,0000	FR	Amoxicilina 250mg	_____	_____
25	20.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
26	5.000,0000	CP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg	_____	_____
27	250,0000	FR	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. oral 50/12,5mg/ml	_____	_____
28	3.000,0000	CP	Anlodipino 10mg	_____	_____
29	10.000,0000	CP	Anlodipino 05 mg	_____	_____
30	15.000,0000	CP	Antietanol 250mg	_____	_____
31	15.000,0000	CP	Atenolol 100 mg	_____	_____
32	20.000,0000	CP	Atenolol 50 Mg	_____	_____
33	5.000,0000	CP	Azitromicina 500mg	_____	_____
34	200,0000	FR	Azitromicina susp oral 200 mg / 5ml	_____	_____
35	100,0000	AP	Benzetacil 1200Ui	_____	_____
36	50,0000	FR	Benzoato de benzila 100ml	_____	_____
37	25.000,0000	CP	Biperideno 2mg	_____	_____
38	10,0000	FR	Brometo de ipratrópio 20 ml	_____	_____
39	15.000,0000	CP	Brometo de N butil escopolamina 10mg	_____	_____
40	700,0000	FR	Brometo de N-butyl escopolamina gts 10ml	_____	_____
41	10.000,0000	CP	Captopril 25mg	_____	_____
42	10.000,0000	CP	Captopril 50 mg	_____	_____
43	200,0000	FR	Carbamazepina 100mg/5ml susp	_____	_____
44	10.000,0000	CP	Carbamazepina 200 mg	_____	_____
45	2.000,0000	CP	Carbidopa + levodopa 25/250mg	_____	_____
46	200,0000	FR	Carbocisteína xpe pediátrico	_____	_____
47	200,0000	FR	Carbocisteína xpe adulto	_____	_____
48	30.000,0000	CP	carbonato de calcio 600 mg + vitamina D	_____	_____
49	15.000,0000	CP	Carbonato de cálcio 500mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

50	10.000,0000	CP	Carbonato de lítio 300mg	_____	_____
51	6.000,0000	CP	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
52	6.000,0000	CP	Carvedilol 12,5mg	_____	_____
53	5.000,0000	CP	Carvedilol 25mg	_____	_____
54	5.000,0000	CP	Carvedilol 3,125mg	_____	_____
55	5.000,0000	CP	Castanha da índia composta	_____	_____
56	15.000,0000	CP	Castanha da índia simples	_____	_____
57	200,0000	FR	Cefalexina susp 250 mg	_____	_____
58	10.000,0000	CP	Cefalexina 500mg	_____	_____
59	5.000,0000	CP	Cetoconazol 200mg	_____	_____
60	150,0000	BN	Cetoconazol creme	_____	_____
61	50,0000	FR	Cetoconazol shampoo	_____	_____
62	8.000,0000	CP	Cimetidina 200mg	_____	_____
63	10.000,0000	CP	Cinarizina 25mg	_____	_____
64	10.000,0000	CP	Cinarizina 75mg	_____	_____
65	5.000,0000	CP	ciprofibrato 100mg	_____	_____
66	10.000,0000	CP	Ciprofloxacino 500 mg	_____	_____
67	1.000,0000	CP	Clobazan 20mg	_____	_____
68	3.000,0000	CP	clomipramina 25 mg	_____	_____
69	5.000,0000	CP	Clomipramina 75 mg	_____	_____
70	20.000,0000	CP	Clonazepan 0,5mg	_____	_____
71	30.000,0000	CP	Clonazepan 2,0mg	_____	_____
72	500,0000	FR	Clonazepan 2,5 mg/ml sol. oral	_____	_____
73	500,0000	CP	Cloranfenicol cápsula ou comprimido 500mg	_____	_____
74	10.000,0000	CP	Cloreto de potássio 600mg	_____	_____
75	5.000,0000	CP	Cloridrato de Bupropiona 150mg	_____	_____
76	5.000,0000	CP	Cloridrato de diltiazem 60 MG	_____	_____
77	800,0000	CP	Cloridrato de doxiciclina 100 mg	_____	_____
78	5.000,0000	CP	Cloridrato de propafenoma 300mg	_____	_____
79	8.000,0000	CP	Clorpromazina 100mg	_____	_____
80	2.000,0000	CP	Clorpromazina 25mg	_____	_____
81	10,0000	FR	Clorpromazepina solução oral 40 mg/ml	_____	_____
82	10.000,0000	CP	Clorpropramida 250mg	_____	_____
83	10.000,0000	CP	Clortalidona 25mg	_____	_____
84	100,0000	BN	Clotrimazol creme vaginal	_____	_____
85	5.000,0000	CP	codeina + paracetamol 30mg/500mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

86	50.000,0000	CP	Complexo B polivitaminico	_____	_____
87	10,0000	AP	depoprovera 150 injetável	_____	_____
88	2.000,0000	BN	Dexametasona 1% creme	_____	_____
89	20,0000	FR	Dexametasona 1mg+cloranfenicol 5 mg colirio	_____	_____
90	4.000,0000	CP	Dexametasona 4 mg	_____	_____
91	50,0000	FR	Dexametasona elixir 0,5 mg/5ml	_____	_____
92	10.000,0000	CP	Dexclofeniramina 2mg	_____	_____
93	250,0000	FR	Dexclofeniramina 2mg/5ml	_____	_____
94	40.000,0000	CP	Diazepan 10mg	_____	_____
95	40.000,0000	CP	Diazepan 5mg	_____	_____
96	1.000,0000	CP	Diclofenaco potássio 50mg	_____	_____
97	50,0000	FR	Diclofenaco resinato gotas	_____	_____
98	30.000,0000	CP	Diclofenaco sódico 50mg	_____	_____
99	10.000,0000	CP	Digoxina 0,25mg	_____	_____
100	6.000,0000	CP	Simeticona	_____	_____
101	200,0000	FR	Dimeticona gotas	_____	_____
102	1.000,0000	CP	Dinitrato de isossorbida 5mg	_____	_____
103	1.000,0000	CP	Dinitrato de isossorbida 10mg	_____	_____
104	20.000,0000	CP	Dipirona 500mg	_____	_____
105	1.000,0000	FR	Dipirona gotas	_____	_____
106	800,0000	AP	Dipropionato de betame+fosf. diss. betam. 5mg/2mg	_____	_____
107	10,0000	FR	Dipropionato de beclometasona 250mcg spray oral	_____	_____
108	80,0000	FR	Dipropionato de benclometazona aquoso nasal 50mcg	_____	_____
109	10,0000	AP	Enantato de norestisterona valerato de estradiol 50/5mg injetável	_____	_____
110	500,0000	CP	Eritromicina 500mg	_____	_____
111	50,0000	FR	Eritromicina susp. 50mg/ml	_____	_____
112	10.000,0000	CP	Espironolactona 100 mg	_____	_____
113	20.000,0000	CP	Espironolactona 25 mg	_____	_____
114	10,0000	BN	Estriol creme vaginal 1mg/g	_____	_____
115	5.000,0000	CP	Estrogênio conjugado 0,625 mg	_____	_____
116	5.000,0000	CP	Fenitoina 100mg	_____	_____
117	20.000,0000	CP	Fenobarbital 100mg	_____	_____
118	200,0000	FR	Fenobarbital 4% gotas	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

119	100,0000	FR	Fenoterol gotas	_____	_____
120	50,0000	FR	Fenoterol xarope pediátrico	_____	_____
121	5.000,0000	CP	Fluconazol 150mg	_____	_____
122	40.000,0000	CP	fluoxetina 20 mg	_____	_____
123	40.000,0000	CP	Furosemida 40mg	_____	_____
124	500,0000	CP	Genfibrosila 600 mg	_____	_____
125	10.000,0000	CP	Glibenclamida 5mg	_____	_____
126	70,0000	FR	Gliconato de clorexidina solucao bucal 0,12%	_____	_____
127	80.000,0000	CP	Glimeprida 2 mg	_____	_____
128	1.000,0000	CP	Haloperidol 1mg	_____	_____
129	10.000,0000	CP	haloperidol 5mg	_____	_____
130	10.000,0000	CP	Hctz 25 mg	_____	_____
131	10.000,0000	CP	Hctz 50 mg	_____	_____
132	2.000,0000	CP	Hidróxido de alumínio 300mg	_____	_____
133	500,0000	FR	Hidróxido de alumínio e magnésio susp.	_____	_____
134	15,0000	FR	Hipromelose 0,2% colirio	_____	_____
135	15,0000	FR	Hipromelose 0,3% colirio	_____	_____
136	50.000,0000	CP	ibuprofeno 300 mg	_____	_____
137	80.000,0000	CP	ibuprofeno 600mg	_____	_____
138	2.500,0000	FR	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	_____	_____
139	8.000,0000	CP	Imipramina 25mg	_____	_____
140	400,0000	FR	Iodeto de potassio xpe	_____	_____
141	10.000,0000	CP	isoflavona de soja 75 mg	_____	_____
142	1.000,0000	CP	Itraconazol 100 mg	_____	_____
143	600,0000	CP	ivermectina 6 mg	_____	_____
144	100,0000	FR	Lactulose xarope 667 mg/ml	_____	_____
145	100,0000	CP	Levodopa + benserazida 100/25 mg	_____	_____
146	2.000,0000	CP	Levonogestrel 0,15 mg+etinestradiol 0,03 mg	_____	_____
147	10,0000	CP	Levonorgestrel 1,5 mg	_____	_____
148	30.000,0000	CP	Levotiroxina sódica 100mcg	_____	_____
149	35.000,0000	CP	Levotiroxina sódica 25 mcg	_____	_____
150	35.000,0000	CP	levotiroxina sódica 50 mcg	_____	_____
151	150,0000	FR	Loratadina xarope	_____	_____
152	5.000,0000	CP	Loratadina 10 mg	_____	_____
153	5.000,0000	CP	Losartana potássica 100mg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

154	5.000,0000	CP	Losartana potássica 50mg	_____	_____
155	10.000,0000	CP	Losartana potássica + hct 100/25mg	_____	_____
156	10.000,0000	CP	Maleato de Enalapril 10mg	_____	_____
157	10.000,0000	CP	Maleato de enalapril 5mg	_____	_____
158	10.000,0000	CP	Maleato de Enalapril 20mg	_____	_____
159	20,0000	FR	Maleato de timolol colírio 0,5%	_____	_____
160	10.000,0000	CP	Metformina 500mg	_____	_____
161	10.000,0000	CP	Metformina 850mg	_____	_____
162	6.000,0000	CP	Metildopa 250mg	_____	_____
163	7.000,0000	CP	Metildopa 500mg	_____	_____
164	10.000,0000	CP	Metoclopramida 10mg	_____	_____
165	250,0000	FR	Metoclopramida gotas	_____	_____
166	2.000,0000	CP	Metotrexato 2,5 mg	_____	_____
167	5.000,0000	CP	Metronidazol 250mg	_____	_____
168	5.000,0000	CP	metronidazol 400mg	_____	_____
169	250,0000	BN	Metronidazol geléia vaginal	_____	_____
170	100,0000	FR	Metronidazol susp. 200mg/5ml	_____	_____
171	50,0000	BN	Miconazol creme dermatológico 2%	_____	_____
172	50,0000	BN	miconazol creme vaginal 2%	_____	_____
173	400,0000	FR	Mikania glomerata sprengl xarope (guaco)	_____	_____
174	10.000,0000	CP	Mononitrato de isossorbida 20mg	_____	_____
175	10.000,0000	CP	Mononitrato de isossorbida 40mg	_____	_____
176	20,0000	EV	Plantago ovata	_____	_____
177	1.000,0000	BN	Neomicina sulfato 10 mg pomada	_____	_____
178	3.000,0000	CP	Nifedipino 10 mg	_____	_____
179	3.000,0000	CP	Nifedipino 20mg	_____	_____
180	10.000,0000	CP	Nimodipina 30mg	_____	_____
181	1.000,0000	BN	Nistatina creme vaginal	_____	_____
182	300,0000	FR	Nistatina sol. oral	_____	_____
183	2.000,0000	CP	Nitrofurantoina 100 mg	_____	_____
184	100,0000	CP	Norestisterona 0,35mg	_____	_____
185	5.000,0000	CP	Nortriptilina 25 mg	_____	_____
186	2.000,0000	CP	Nortriptilina 50 mg	_____	_____
187	50,0000	FR	Óleo mineral 100 ml	_____	_____
188	100.000,0000	CP	Omeprazol 20mg	_____	_____
189	2.500,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml gotas	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

190	50.000,0000	UN	Parafuso telheiro	_____	_____
191	80.000,0000	CP	Paracetamol 750mg	_____	_____
192	30,0000	FR	pasta d'água 1%	_____	_____
193	200,0000	CP	Permanganato de potássio 100mg	_____	_____
194	300,0000	FR	Permetrina loção 1%	_____	_____
195	2.000,0000	CP	Pravastatina sódica 10 mg	_____	_____
196	500,0000	FR	Prednisolona susp. oral 3mg/ml	_____	_____
197	10.000,0000	CP	Prednisona 20mg	_____	_____
198	10.000,0000	CP	Prednisona 5mg	_____	_____
199	5.000,0000	CP	prometazina 25mg	_____	_____
200	5.000,0000	CP	Propatilnitrato 10mg	_____	_____
201	2.000,0000	CP	Propiltiouracil 100 mg	_____	_____
202	10.000,0000	CP	Propranolol 40 mg	_____	_____
203	15.000,0000	CP	ranitidina 150 mg	_____	_____
204	6.000,0000	CP	Risperidon 1mg	_____	_____
205	3.000,0000	CP	Risperidon 2mg	_____	_____
206	2.000,0000	CP	Risperidona 3mg	_____	_____
207	500,0000	EV	Sais de reidratação	_____	_____
208	100,0000	CP	salbutamol 2mg	_____	_____
209	30,0000	FR	salbutamol 100mcg spray	_____	_____
210	400,0000	FR	salbutamol xarope	_____	_____
211	500,0000	CP	secnidazol 500 mg	_____	_____
212	5.000,0000	CP	sinvastatina 20mg	_____	_____
213	5.000,0000	CP	Sinvastatina 40 mg	_____	_____
214	8.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 100mg	_____	_____
215	8.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 50mg	_____	_____
216	8.000,0000	CP	Succinato de metoprolol 25mg	_____	_____
217	500,0000	FR	Sulfa + trimetropíma susp. oral	_____	_____
218	20.000,0000	CP	Sulfa + trimetropíma 400 + 80mg	_____	_____
219	500,0000	CP	Sulfadiazina 500 mg	_____	_____
220	30,0000	BN	sulfadiazina de prata 1%	_____	_____
221	20,0000	FR	Sulfato de atropina - colirio 1%	_____	_____
222	20,0000	FR	Sulfato de gentamicina colirio 5 mg/ml	_____	_____
223	10,0000	BN	Sulfato de gentamicina pomada oftálmica	_____	_____
224	50.000,0000	CP	Sulfato ferroso	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

225	30,0000	FR	Sulfato ferroso gotas	_____	_____
226	24,0000	UN	supositório 72mg lactente	_____	_____
227	24,0000	UN	supositorio 72 mg adulto	_____	_____
228	10.000,0000	CP	Tartarato de Metoprolol 100mg	_____	_____
229	10,0000	BN	tetraciclina pomada oftalmica 10mg/g	_____	_____
230	10.000,0000	CP	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
231	1.000,0000	CP	Verapamil 120 mg	_____	_____
232	60.000,0000	CP	Verapamil 80mg	_____	_____
233	30.000,0000	CP	Amiodarona 200mg	_____	_____
234	1.000,0000	CP	Levodopa + benserazida 200/50mg	_____	_____
235	5,0000	FR	Budesonida 50mcg spray nasal	_____	_____
236	5,0000	FR	Budesonida 32mcg spray nasal	_____	_____
237	500,0000	CP	Claritromicina 500 mg	_____	_____
238	300,0000	CP	Cloridrato clindamicina 300mg	_____	_____
239	10,0000	FR	Dexametasona 0,1% colírio	_____	_____
240	30,0000	AP	Dipirona 500mg injetável	_____	_____
241	50,0000	BN	cloridrato de lidocaína gel 2% 30 gr	_____	_____
242	5,0000	FR	Cloridrato de lidocaína aerossol 100mg/ml	_____	_____
243	30,0000	AP	Cloridrato de metoclopramida solução injetável 5mg/ml	_____	_____
244	15,0000	FR	Nitrato de miconazol loção 2%	_____	_____
245	15,0000	FR	Nitrato de miconazol pó 2%	_____	_____
246	500,0000	CP	Cloridrato de piridoxina 50mg	_____	_____
247	300,0000	CP	Palmitato de retinol cápsula 200.000 Ui	_____	_____
248	10,0000	EV	Sulfato de magnésio pó para solução 30g	_____	_____
249	3.000,0000	CP	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
250	10,0000	AP	Cloridrato de Prometazina solução injetável 25mg/ml	_____	_____
251	30,0000	CP	Citrato de clomifeno 50mg	_____	_____
252	700,0000	CP	Naproxeno 500 mg	_____	_____
253	10.000,0000	CP	Mesilato de doxazosina 4 mg	_____	_____
254	10.000,0000	CP	Mesilato de doxazosina 2 mg	_____	_____
255	1.000,0000	CP	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	_____	_____
256	150,0000	CP	pirimetamina 25mg	_____	_____
257	10,0000	FR	Budesonida 64 mcg aerosol nasal	_____	_____
258	20.000,0000	CP	Finasterida 5 mg	_____	_____
259	10,0000	FR	Dipropionato de beclometasona 50 cmg	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

aerosol

260	5,0000	FR	Dipropionato de beclometasona 400 mcg capsula inalante	_____	_____
261	20,0000	AP	Cianocobalamina 1000mcg/ml injetável	_____	_____
262	50,0000	AP	Ceftriaxona 1g injetaveis	_____	_____
263	100,0000	BN	Aciclovir 50mg pomada	_____	_____
264	20,0000	CP	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	_____	_____

A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente na Rua Reinaldo Sbardeloto, 499.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 6/2015

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 6/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.1.2.** Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1 )** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2 )** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3 )** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4 )** decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5 )** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1 )** instrumento público ou particular de procuração, este com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2 )** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presente à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **segundo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) **Preço total líquido para o item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação:** para fins de cálculo do valor total do item, a proponente usará no preço unitário o número de casas decimais que lhe convier.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta **classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data da realização do certame.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (**Anexo II**)

**7.1.2** Licença sanitária estadual ou municipal;

### **7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débito e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** O licitante deverá apresentar **após o recebimento da comunicação do resultado do processo licitatório** os documentos abaixo, referentes ao produto que foi vencedor:

a) certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) certificado de registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Obs: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/15, a totalidade do material licitado, o contrato será considerado rescindido em vista do término do exercício financeiro (artigo 57, caput, Lei nº 8.666/93), ficando a administração municipal desobrigada de fazê-lo assim não gerando qualquer direito à indenização em favor da contratada.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1** Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias após a solicitação emitida pelo departamento de compras do município, junto a Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Reinaldo Sbardeloto, 499.

**11.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidade previstas neste edital.

**11.3** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**11.4** Os medicamentos deverão ter validade de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

**11.5** O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**11.6** A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**11.7** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**11.8** Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

**11.9** As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

**c)** deixar de manter a proposta ( recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

do contrato;

**f)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:45 e 11:45 horas e das 13:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.2.1** A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

**14.3** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

**14.4** A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.5** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00**

**06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.30.09.00.00**

**06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.03.00.00**

**14.6** Após a apresentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar ( artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

**14.8** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO II** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Dados da empresa para contato.

**14.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **15 OBSERVAÇÕES**

**15.1** Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**15.2** Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

**15.3** Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site [www.systempro.com.br](http://www.systempro.com.br), no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 05/01/15

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

---

Assessoria Jurídica

---

Marcelo D'Agostini

Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO I**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ....  
....., processo ....., sob as penas da Lei, que atende  
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta  
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2015.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei  
nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2015.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015

MODELOS DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2015 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONTRATO N° \_\_\_\_/2015.

Que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo D'Agostini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3054730671, expedida pela SSP/RS, inscrito no C.I.C. sob n° 690.250.610-87, residente e domiciliado na Capela Santa Catarina, Sertão/RS e de outro lado a empresa ....., com sede administrativa na cidade de ....., Estado ....., na Rua/Av. ...., n°..... Bairro ....., neste ato representada por ....., portador da RG N° ....., expedida pela ..... inscrita no CPF N° ....., doravante denominada CONTRATADA, sendo tudo de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial n° 6/2015**, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes medicamentos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
------	------------	---------	-----------	-------------------	-------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**1.1** Os Medicamentos deverão, obrigatoriamente, ser de boa qualidade e ter validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal.

**2.** O prazo para entrega dos objetos deste Contrato é de no máximo 5 dias corridos, contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto emitida pelo Departamento de Compras.

**2.1** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Ordens de Fornecimento de Materiais. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**2.2** Havendo necessidade de maior prazo para entrega, isto só poderá ser efetivado, após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

**2.3** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**2.4** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento de material correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**2.5** A CONTRATADA deverá fornecer tão somente as quantias solicitadas na Ordem de Fornecimento dos produtos, sob pena de ser aplicada as multas por inexecução de obrigação.

**3.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) pela totalidade dos produtos do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

4. O pagamento do objeto será efetuado até 15 dias após a entrega de acordo com a ordem de solicitação mediante a apresentação da respectiva fatura, ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial, com vencimento neste período.

5. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual em especial, atraso na entrega dos medicamentos por período superior a 48 horas, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93, juntamente com as sanções nela previstas.

6. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% sobre o valor adimplido do contrato e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

7. As multas serão aplicadas conforme critério previsto na Lei 8.666/93.

a) Inexecução parcial do contrato : **em especial atraso na entrega dos medicamentos**, suspensão do direito de licitar e contratar com a administração , pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

9. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**9.1** O Contrato na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas, nos termos da Lei poderá ser alterado.

**10.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**11.** Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega destes.

**12.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00**

**06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.30.09.00.00**

**06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.03.00.00**

**14.** O preço dos medicamentos é irreequilibrado, mas poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II letra "d" desde que comprovado através de no mínimo uma nota fiscal de compra dos produtos, efetuada pela contratada com data de emissão anterior e uma com data de emissão posterior aos aumentos ou diminuições, notas estas que servirão para a obtenção do índice a ser concedido o reequilíbrio, que tanto poderá ser para mais, como para menos. A solicitação deverá ser feita através de requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**15.** O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2015, passando a vigorar desde a data de sua assinatura.

**16.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MARCELO D'AGOSTINI**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2015

**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura: